



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

PARECER N. : 0148/2020-GPEPSO

PROCESSO N. : 103/2020

ASSUNTO : APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO

**ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON**

INTERESSADA : MADALENA DE LIMA COSTA

**RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO FRANCISCO JÚNIOR
FERREIRA DA SILVA**

Vieram os autos para análise e manifestação do Ministério Público de Contas em relação ao Ato Concessório de Aposentadoria n°. 247, de 21/03/2019, que versa sobre Aposentadoria Voluntária pelo exercício da função de magistério, concedida nos termos dispostos no art. 6º da EC n°. 41/2003 em favor da servidora acima nominada, pertencente ao quadro de pessoal civil do Poder Executivo do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora.

Cuida-se de aposentadoria especial pelo exercício da função de magistério, com proventos integrais e paritários (calculados com base na última remuneração contributiva), concedida com fundamento no art. 6º da EC n°. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 24, 46 e 63 da Lei Complementar n°. 432/2008.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

A Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal, em relatório aportado ao expediente de ID 874729, concluiu pela regularidade e conseqüente registro do Ato Concessório em exame.

É o breve relatório.

Inicialmente, analisando os cálculos realizados por meio do Programa SICAP WEB (ID 874806), bem como a declaração acostada à fl. 03 do expediente de ID 849555, vê-se claro o direito da beneficiária à aposentadoria especial pelo exercício da função de magistério¹, nos moldes delineados na análise instrutiva, uma vez que preenchidas as condições dispostas no art. 6º e incisos da EC 41/03, quais sejam: **i)** possuir mínimo de 50 anos de idade (possuía 55 anos quando da aposentação); **ii)** mínimo de 25 anos de contribuição no exercício efetivo da função de magistério (reuniu 28 anos, 03 meses e 15 dias)²; **iii)** mínimo de 20 anos de efetivo exercício no serviço público (reuniu 29 anos, 05 meses e 16 dias); **iv)** mínimo de 10 anos na carreira e 05 no cargo no qual fora aposentada (somou 28 anos, 03 meses e 15 dias nestes requisitos), tudo devidamente comprovado nos autos por meio dos documentos e certidões exigidas pela IN n°. 50/2017/TCE-RO, conforme expedientes de ID 849555 e 874806.

¹ Conforme aduzido pelo Corpo Técnico em manifestação (ID 874729), de acordo com a Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 3772-2, são consideradas funções de magistério **as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas**, desde que exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

² Cumpre esclarecer que a Unidade Instrutiva deixou de computar o período de tempo relativo a 30.01.2018 a 10.07.2018, laborado pela servidora na Coordenadoria Regional de Educação, CREA Ji-Paraná, haja vista não configurar funções de magistério (Fl. 04 do ID 874729).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

Em face do exposto, há que reconhecer que a servidora tem direito à aposentadoria especial pelo exercício da função de magistério, com proventos integrais e paritários.

Registro, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não tem procedido ao exame das parcelas que compõem os proventos, por se enquadrar o presente caso na situação disposta no item "1.1.a" da Ata da Reunião de Trabalho realizada em 10.2.06, na qual ficou acordado que a análise ficaria postergada para futuras auditorias e/ou inspeções em folha de pagamento.

Neste contexto, o Ministério Público de Contas **opina pela legalidade e pelo registro do ato concessório de aposentadoria em testilha.**

É o Parecer.

Porto Velho, 27 de março de 2020.

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora do Ministério Público de Contas

Em 27 de March de 2020



ÉRIKA PATRICIA SALDANHA DE OLIVEIRA
PROCURADORA